

ATA RESUMO DA REUNIÃO DA OUVIDORIA – CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MATO GROSSO DO SUL

Data		
22 de novembro de 2019, com início às 16:00		
PRESENCAS	1. Alfredo Orlando Machado Palhano	Membro
	2. Halex Mairton Barbosa Gomes e Silva	Membro
	3. Vinicius Ruiz Rodrigues	Membro
	4. Heubert Ferreira Morinigo	Secretário Geral
AUSÊNCIAS	5.	
	6.	

PAUTA DO EDITAL	DOCUMENTOS ANEXOS	MANIFESTAÇÕES	DECISÕES
ITEM I – Leitura e Aprovação da Ata da Reunião anterior	Não Houve	O Secretário Geral, Heubert Morinigo, informou que houve um problema generalizado com as atas das Comissões de Assessoramento e que as decisões tomadas em reuniões sem registro de atas devem ser desconsideradas. O Conselheiro Alfredo Orlando destacou que a presente reunião tratará dos mesmos itens pautados na reunião de 19 de outubro de 2018 e por isso não haverá prejuízo com os trabalhos.	Como a pauta da presente reunião é a mesma da reunião anterior em que não foi apresentada a ata, decidiu-se desconsiderar as deliberações da reunião anterior por falta de registro formal.
ITEM 02 – Discussão e Aprovação do Regimento Interno da Ouvidoria proposto pela Comissão Especial de Elaboração de Regulamentos da Junta de Governo Estadual	Parecer da Comissão Especial de Elaboração de Regulamentos da Junta de Governo Estadual da CVBMS	Após leitura integral do Regulamento Interno da Ouvidoria da CVBMS, encaminhado pela Comissão Especial de Elaboração de Regulamentos da Junta de Governo Estadual da CVBMS, os membros da Ouvidoria em comum acordo realizaram pequenas mudanças textuais no documento original para que esteja mais adequado à necessidade da Ouvidoria da CVBMS.	Parte do Regulamento sugerido pela Comissão Especial de Elaboração de Regulamentos foi alterada pelos membros da Ouvidoria e será encaminhado para apreciação pela Junta de Governo Estadual da CVBMS.

<p>ITEM 03 – Indicação de membro para compor a Junta de Governo Estadual da CVBMS;</p>	<p>Não Houve.</p>	<p>O Secretário Geral, Heubert Morinigo, explicou o organograma da CVBMS e a necessidade da Ouvidoria indicar um representante para a Junta de Governo Estadual da CVBMS, conforme determina o estatuto da CVB.</p>	<p>Por unanimidade, o Membro Vinícius Ruiz Rodrigues foi eleito representante da Ouvidoria na Junta de Governo Estadual da CVBMS.</p>
<p>ITEM 04 – Demais Assuntos de Interesse.</p>	<p>Cópia dos e-mails denúncia.</p>	<p>O Conselheiro Vinícius Ruiz relatou que foram formalizadas duas denúncias pelo e-mail da Ouvidoria. A primeira, datada de 14/10/19, de autoria anônima, narrava que voluntários da CVBMS uniformizados consumiam bebida alcoólica em local inapropriado, durante evento realizado no dia 13/10. A segunda denúncia, realizada pelo voluntário Maykon Leal Rodrigues Senossien, que relatava ocorrências no evento Campo Grande Games, onde avaliou que a equipe de Primeiros Socorros não realizou atendimento adequado, conforme preconizado pelos protocolos da Cruz Vermelha. Além disso, destacou que a Coordenadora do Departamento de Primeiros Socorros, Joelma Souza, foi pouco amigável com alguns voluntários no evento.</p>	<p>Sobre a primeira denúncia, considerando que foi apresentada de maneira anônima e também não identificou os autores da desconformidade, contrariando os preceitos do Anexo III (Processo Disciplinar) do Regulamento Nacional da CVB, os membros da Ouvidoria decidiram devolver e-mail para o autor da denúncia, orientando-o sobre as normas que regulam que toda e qualquer denúncia deve ter as partes identificadas. Sobre a segunda denúncia, será encaminhada ao Secretário Geral da CVBMS solicitando esclarecimento da mesma.</p>
<p>Encerramento e Lavratura</p>	<p>Não Houve.</p>	<p>Não havendo mais nada a tratar, às dezoito horas e cinco minutos foi encerrada a reunião para lavratura da presente Ata, que vai assinada pelos membros da Ouvidoria da CVBMS e participantes da reunião, para que se produza os efeitos legais.</p>	<p>Sem decisão.</p>

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS PORTARIA 08/2019 – JGE/CVBMS

A Comissão Especial de Elaboração de Regulamentos, criada pela Portaria 08/2019, da Junta de Governo Estadual da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Estadual, após reunir-se e efetuar trabalhos, através de seus membros, vem apresentar seu Relatório Final, vazado nos seguintes termos:

I – DO OBJETO

O objeto dos trabalhos desta comissão especial constituiu-se na pesquisa e elaboração de minutas dos regulamentos das comissões de Finanças, Ética, Mediação e Ouvidoria da Cruz Vermelha Brasileira – Filial de Mato Grosso do Sul.

II – DOS PARTICIPANTES

Participaram como membros dessa Comissão os conselheiros estaduais Alfredo Orlando Machado Palhano, Renato Pires da Silva Filho e a assessora jurídica dra. Viviane Andrea Rodrigues.

III – DOS TRABALHOS

A Comissão Especial reuniu-se e iniciou os trabalhos de elaboração das minutas de regulamentos das referidas comissões, tendo usado como referência, além do Estatuto e Regimento da Cruz Vermelha, uma minuta pré-existente de regulamento da Comissão de Finanças, a qual serviu de base para a elaboração das minutas das diversas comissões.

VII - PROPOSTA DE REGULAMENTO DA OUVIDORIA ESTADUAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Especial oferece a seguinte minuta para o Regulamento da Ouvidoria Estadual da CVBMS:

RESOLUÇÃO JG 05/2019

Aprova e baixa o Regulamento
Interno da Ouvidoria Estadual da
Cruz Vermelha Brasileira – Filial
Mato Grosso do Sul
(**OUVIDORIA CVBMS**)

O Presidente da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Art. 56 do Decreto Federal no. 8.885, de 24 de outubro de 2016, e considerando:

- a) A proposta da Ouvidoria Estadual, extraída na sua reunião de.....de 2019, e aprovada pela Resolução **OUVIDORIA CVBMS** no.....;
- b) A decisão da Junta de Governo, em sua reunião de.....de 2019

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar e baixar o Regulamento Interno da Ouvidoria Estadual da Cruz Vermelha Brasileira – Filial de Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo a esta resolução.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, de.....de 2019

Tácito Félix de Santana Nogueira
Presidente da Cruz Vermelha Brasileira
Filial Mato Grosso do Sul

ANEXO À RESOLUÇÃO JG 05/2019
JUNTA DE GOVERNO DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
FILIAL MATO GROSSO DO SUL
REGULAMENTO INTERNO DA OUVIDORIA DA CVBMS

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. – A Ouvidoria Estadual da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul (**OUVIDORIA CVBMS**), é um órgão de assessoramento, tendo como competência basilar zelar pela manutenção e prática dos Princípios Fundamentais da Unidade do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho no seio da CVBMS, bem como zelar pela observância dos princípios da transparência, da legalidade e da moralidade nos procedimentos administrativos, gerenciais e operacionais da CVBMS, os quais tenham sido objeto de manifestações internas ou externas dirigidas à **OUVIDORIA CVBMS**.

§ Único – As competências e atribuições da **OUVIDORIA** aplicam-se à sociedade estadual assim como às suas filiais municipais.

CAPÍTULO II

Da Organização da Ouvidoria

Seção I

Da Composição da Ouvidoria

Art. 2º. – A **OUVIDORIA CVBMS** compõe-se de três (03) conselheiros, eleitos em votação secreta, para um mandato de quatro (04) anos.

Seção II

Das Atribuições e Competências

Art. 3º. – Compete à **OUVIDORIA CVBMS**:

I - Solicitar providências a qualquer área, setor ou membro da Cruz Vermelha Brasileira - Filial Mato Grosso do Sul, visando esclarecer situação que tenha sido apresentada perante a **OUVIDORIA CVBMS**, e, em caso de infrações éticas, administrativas, gerenciais ou operacionais, comunicar à Comissão de Ética, Diretoria Estadual ou Junta de Governo Estadual, dada a excepcionalidade do fato reportado à Ouvidoria.

II - Manter canal de atendimento ao público interno ou externo, devendo sempre emitir resposta ao interessado, seja por meio individual ou coletivo;

III - Propor medidas saneadoras conforme o grau de incidência dos fatos apontados à **OUVIDORIA CVBMS**.

§ 1º. – Em havendo solicitação de providências pela **Ouvidoria CVBMS**, o setor ou membro da Cruz Vermelha Brasileira - Filial Mato Grosso do Sul acionado terá prazo de até 15 dias úteis para encaminhamento das respostas solicitadas.

§ 2º. – Constitui infração disciplinar deixar de atender ou justificar o não atendimento às solicitações apresentadas pela **OUVIDORIA CVBMS**.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

Art. 4º. – A **OUVIDORIA CVBMS** reunir-se-á, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente da CVBMS ou pela maioria de seus membros.

§ Único – A **OUVIDORIA CVBMS** terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para responder as providências ou esclarecimentos solicitados, a contar da data de formalização da solicitação.

Art. 5º. – As reuniões da **OUVIDORIA CVBMS** serão realizadas na sede da entidade em horário que for decidido pelo presidente da CVBMS ou pelos seus membros.

Art. 6º. – A pauta das reuniões será composta pelo colegiado e inserida nos respectivos editais de convocação.

Art. 7º. – As reuniões somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, deliberando sempre por maioria simples.

§ 1º. – Em havendo relator, interno ou externo, designado para manifestar-se sobre quaisquer dos assuntos em pauta, a palavra lhe será dada no início do exame da matéria, devendo o relator, sempre, emitir parecer escrito, o qual será colecionado como anexo da ata.

§ 2º. – O membro da **OUVIDORIA CVBMS** que se ausentar, injustificadamente, de (02) reuniões em sequência ou três (03) alternadamente, será excluído automaticamente da **OUVIDORIA CVBMS**, devendo os membros remanescentes solicitar à Junta de Governo Estadual a substituição do excluído.

Art. 8º. – Serão elaboradas atas de todas as reuniões da **OUVIDORIA CVBMS**, devendo ser apreciadas e aprovadas na reunião seguinte, sempre como primeiro item da pauta.

Art. 9º. – As deliberações da **OUVIDORIA CVBMS** serão objeto de resoluções formais, elaboradas e numeradas em sequência, as quais serão publicadas no sítio da entidade, e encaminhadas à Junta de Governo ou Diretoria Estadual.

Art. 10 – É facultado a qualquer membro da **OUVIDORIA CVBMS** solicitar vistas à documentação dos assuntos em pauta, desde que sem prejuízo para o funcionamento da entidade e cumprimento de prazos legais, devendo, todavia, o requerente justificar a sua solicitação, retornando a matéria à pauta da reunião seguinte.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 11 – Caberá à Secretaria Geral da **CVBMS** prover o apoio administrativo necessário ao funcionamento da **OUVIDORIA CVBMS**.

Art. 12 – A **OUVIDORIA CVBMS** deverá acompanhar e velar pelo estrito cumprimento de suas deliberações, expressas nas resoluções publicadas no sítio da entidade, devendo acionar formalmente a Junta de Governo Estadual, em caso de descumprimento ou desrespeito a essas decisões.

Art. 13 – Este regulamento somente poderá ser alterado pela Assembleia Geral Estadual da CVBMS, acompanhado de parecer da Junta de Governo Estadual, preservados os aspectos essenciais do seu conteúdo.

Art. 14 – Caberá à Secretaria Geral providenciar a impressão deste regulamento, em número suficiente de exemplares para suprir cada um dos membros da **OUVIDORIA CVBMS**, e para suprir a direção da entidade.

Art. 15 – Os casos omissos neste regulamento serão encaminhados pela **OUVIDORIA CVBMS** à Junta de Governo Estadual para decisão.

Art. 16 - Este regulamento deve sempre estar em plena compatibilidade com os regulamentos nacionais aplicáveis à matéria, sendo que, em caso de quaisquer dúvidas ou incompatibilidades, prevalecem as regras nacionais.

VIII – SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

A Comissão Especial sugere à direção superior da CVBMS o seguinte encaminhamento ao Relatório e às suas conclusões (minutas de regulamentos), pela ordem:

- a) Validação das minutas de regulamentos pelas respectivas comissões e ouvidoria;
- b) Submissão dos regulamentos validados pelas comissões e ouvidoria à Junta de Governo Estadual, para aprovação;
- c) Submissão dos regulamentos aprovados pela Junta de Governo Estadual à Assembleia Geral da CVBMS.